



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso de diversos Setores e Secretarias, da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	682	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, embalagem c/ 2 litros , com lacre de vedação. Limpa, desinfecta e higieniza. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 % a 2,5% p/p. O cloro ativo da fórmula deve eliminar 99,99% dos germes, bactérias, fungos e vírus de todas as superfícies. Possuir eficiência no combate à larva do mosquito Aedes aegypti. Deve apresentar data de fabricação, validade e no de lote. Com selo do Inmetro.
2	592	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% 01 L Álcool etílico hidratado líquido 70% 01 L . Graduação alcoólica: 70 %. Volume da unidade: 1 L. Ideal para desinfecção de superfícies, equipamentos e objetos e proteção contra germes e bactérias. Líquido, incolor. Com selo do Inmetro.
3	9	Unidade	ÁLCOOL EM GEL 70% Frasco de 1 L. Gel antisséptico com álcool 70%. Com triclosan -0,3%, com glicerina na formulação.
4	104	Unidade	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L Concentrado. Com formulação que protege de maus odores, promove maciez das peças e protege as fibras do tecido. Desenvolvido para deixar as roupas com um perfume intenso e duradouro. Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante, Sequestrante, Agente controlador de pH, Conservantes, Corante, Fragrância e Água. Embalagem de 2 litros.
5	65	Unidade	BALDE 10 LITROS Balde com capacidade interna de 10 litros , na cor azul, confeccionado em plástico resistente e durável. Possui alça metálica reforçada para facilitar o transporte com segurança. Medidas internas aproximadas de 290 mm de diâmetro por 220 mm de altura. Produto indicado para



			uso geral em atividades de limpeza e manutenção, oferecendo resistência ao uso contínuo e maior vida útil.
6	14	Unidade	CABO EXTENSOR Com rosca universal para vassouras e rodos. Facilita a limpeza de lugares de difícil acesso, como forros e armários mais altos. Dimensão encolhido: 90 cm X 2, 5 cm; dimensão esticado: 160 cm X 2, 5 cm. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
7	12	Unidade	CERA LÍQUIDA INCOLOR 05 L Cera líquida acrílica, incolor, impermeabilizante, com ação antiderrapante (não escorrega). Deixa o piso com aspecto de novo, brilhante (com efeito brilho molhado) e com perfume suave. Composição: conservante, agente nivelador, agentes formadores de filme, veículo, coadjuvante, plastificante e polímero acrílico. Galão de 5 litros.
8	32	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 200ML- CAIXA C/ 2500 UN Copo plástico, caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades cada. Confeccionados em poliestireno atóxico, temperatura para uso até 100°C, capacidade de 200 ml cada copo.
9	200	Unidade	DESENGORDURANTE Com espuma ativa tipo líquido. Aromatizado. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.
10	564	Unidade	DESINFETANTE 02 L Desinfetante de 2 L , desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Bactericida, germicida, elimina 99% dos germes. Aspecto físico líquido. Superfícies recomendadas: banheiro, cozinha, pisos Composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, solvente, coadjuvante, corantes, fragrância, conservante e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 2 litros. Nas fragrâncias: floral, lavanda e talco.
11	177	Unidade	DESODORIZANTE DE AMBIENTE Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aerossol, biodegradável. Essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Quantidade: 360ml/240g. Ingredientes ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil

			amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Nas fragrâncias: lavanda, floral, cítrico, cravo e canela.
12	142	Galão	DETERGENTE CONCENTRADO 5 L Sabão líquido limpeza pesada, concentrado específico para uso profissional e industrial. Produto utilizado para limpeza pesada de áreas externas (Ex: calçadas, cerâmicas e pedras). Recupera pisos, remove encardido, ferrugem e manchas de óleo. COMPOSIÇÃO: Ácido clorídrico, ácido cluorídrico, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter as informações do produto.
13	300	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Detergente para louça, concentrado, líquido, PH neutro, dermatologicamente testado. Embalagem com 500 ml. Para lavagem de utensílios copa e de cozinha, composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfanato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, perfume e água. Contêm tenseonato biodegradável. O produto ter registro no Ministério da Saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de cinco meses.
14	100	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO) PARA ALIMENTOS – capacidade 5Kg com 100 un. Saco plástico bobina picotada Medidas: 28cm de largura x 40 cm de comprimento. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
15	110	Bobina	EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO) PARA ALIMENTOS – capacidade 3Kg com 100 un. Saco plástico bobina picotada Medidas: 22cm de largura x 37cm de comprimento. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
16	83	Unidade	ESCOVA DE MÃO Escova de mão com cabo plástico para lavanderia.
17	149	Unidade	ESCOVA DE VASO

			Escova com base de plástico, cerdas de plástico sintético, para limpeza interna de vaso sanitário.
18	3	Unidade	ESPANADOR DE PÓ Espanador de pó manual, com cabo resistente e cerdas/fibras sintéticas ou naturais, destinado à remoção de poeira em móveis, prateleiras e demais superfícies. Produto leve, durável e de boa qualidade.
19	8	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Pacote com 8 unidades, ideal para polir painéis, limpar vidros, louças e azulejos. Remove a sujeira mais difícil sem riscar. Biodegradável e não agride o meio ambiente.
20	281	Pacote	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades físicas: Dimensões (mm): 110 x 75 Espessura (mm): 20 a 25 Peso (g/peça): 8 a 9 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto. Pacote com 04 unidades.
21	15	Unidade	FILME PLÁSTICO DE PVC Rolo de 28 cm x 100 m. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
22	85	Unidade	FLANELA Composição: 100% Algodão Tamanho: 35x65cm (Unidade) Flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.
23	38	Unidade	FRASCO BORRIFADOR/ PULVERIZADOR Plástico transparente com gatilho, capacidade 500 ml.
24	368	Unidade	GEL ADESIVO SANITÁRIO Gel adesivo sanitário com 6 aplicações, nas fragrâncias de marinha e lavanda. Fórmula com escudo de proteção anti-manchas e anti-odor, neutralizando as moléculas de mau cheiro.
25	34	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel descartável, folha dupla, 100% celulose virgem, na cor branca, alta maciez, elevada absorção e resistência, medindo aproximadamente 22 cm x 22 cm (ou superior). Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo quantidade e especificações do produto. Pacote com 50 unidades.

26	157	Unidade	INSETICIDA AEROSSOL Multi-inseticida de ação rápida. À base de água. Mata diversos tipos de insetos: mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco de 400ml
27	485	Unidade	LIMPA VIDRO - com pulverizador em gatilho. Com álcool, que não deixe marcas ou resíduos, secagem rápida, limpeza profunda, proporcione brilho, aroma agradável. Embalagem de 500ml. Com borrifador.
28	50	Unidade	LIMPA VIDRO - sem pulverizador Com álcool, que não deixe marcas ou resíduos, secagem rápida, limpeza profunda, proporcione brilho, aroma agradável. Embalagem de 500ml. Sem borrifador.
29	60	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML Fórmula concentrada com ação desengordurante, ideal para limpeza de utensílios de cozinha e superfícies. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Aromas: lavanda, original, campestre, floral.
30	30	Unidade	LIXEIRA CESTO TELADO Lixeira de escritório, em aço telado, cor preta. Dimensões: Altura 27 cm x Diâmetro inferior 20 cm x Diâmetro superior 26 cm. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
31	9	Unidade	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS Lixeira com tampa plástica, pedal, capacidade de 10 litros, tamanho ideal para cozinha, lavanderia, banheiro ou escritório.
32	30	Unidade	LUSTRA MÓVEIS Lustra móveis Proporciona brilho intenso e proteção dos móveis, superfícies de metal, vidro, fórmica, madeira tratada, contra manchas d'Água deixando um agradável perfume de longa duração. Embalagem de 200 ml.
33	100	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G Luva confeccionada em látex natural, anatômica, reforçada, antiderrapante na palma e nos dedos. Feita com materiais de alta qualidade, com forro interno que proporciona conforto e isolamento térmico. Ideal para atividades que exigem resistência e precisão, como jardinagem, construção e manutenção. Com forro interno em algodão flocado, talcada. Par.
34	190	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M

			Luva confeccionada em látex natural, anatômica, reforçada, antiderrapante na palma e nos dedos. Feita com materiais de alta qualidade, com forro interno que proporciona conforto e isolamento térmico. Ideal para atividades que exigem resistência e precisão, como jardinagem, construção e manutenção. Com forro interno em algodão flocado, talcada. Par.
35	20	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P Luva confeccionada em látex natural, anatômica, reforçada, antiderrapante na palma e nos dedos. Feita com materiais de alta qualidade, com forro interno que proporciona conforto e isolamento térmico. Ideal para atividades que exigem resistência e precisão, como jardinagem, construção e manutenção. Com forro interno em algodão flocado, talcada. Par.
36	158	Caixa	LUVA DE LÁTEX TAM. M Luva para procedimentos. Tamanho M. Confeccionado em látex natural, sem pigmentação, na cor natural, modelagem ambidestra. Com pó absorvível, descartável após o uso. Embalagem com 100 unidades.
37	162	Caixa	LUVA DE LÁTEX- TAM. P Luva para procedimentos. Tamanho P. Confeccionado em látex natural, sem pigmentação, na cor natural, modelagem ambidestra. Com pó absorvível, descartável após o uso. Embalagem com 100 unidades.
38	180	Par	LUVA P.U TAMANHO G Luvas de p.u , tamanho G, cor preta.
39	3	Caixa	LUVA DE LÁTEX- TAM. G Luva para procedimentos. Tamanho G. Confeccionado em látex natural, sem pigmentação, na cor natural, modelagem ambidestra. Com pó absorvível, descartável após o uso. Embalagem com 100 unidades.
40	114	Unidade	PÁ ARTICULADA COM CABO Pá para juntar as sujeiras, material de plástico reforçado. Com dimensão de 20x5cm. Com borracha flexível que facilita para recolher melhor os resíduos. Cabo de plástico revestido com pelo menos 60cm de altura.
41	100	Unidade	PÁ DE MÃO PARA LIXO Confeccionada em plástico resistente, com perfil em borracha. Tamanho aproximado: 28cm x 20cm x 8cm.

42	110	Pacote	PALHA(LÃ) DE AÇO INOXIDÁVEL Pacote com 6 unidades de palha de lã de aço em cada. Material mais grosso para garantir a remoção de resíduos e sujeiras pesadas, garantindo brilho e limpeza impecável sem riscar.
43	293	Unidade	PANO DE CHÃO Tecido atoalhado felpudo, macio, absorvente e resistente, 65 x 105 cm, com no mínimo, 90% algodão.
44	530	Unidade	PANO DE PRATO/COPA Tecido atoalhado felpudo, grosso, resistente, com estampas diversas, 100% algodão, acabamento em bainha com costura reforçada, tamanho 45cm x 65cm.
45	340	Unidade	PANO DUPLO DE CHÃO Pano saco duplo xadrez para a limpeza de chão. Medindo 45x70 cm. 100% algodão.
46	30	Pacote	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES Pano multiuso antibacteriano, com íons de prata, alta absorção, elimina 99,9% das bactérias, lavagem e secagem rápida, não solta fiapos. Tamanho aproximado: 33x55 cm. Material: 50% Viscose / 50% Poliéster. Pacote com 5 unidades. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
47	39	Rolo	PANO MULTIUSO COM 50 UNIDADES Pano multiuso antibacteriano, lavagem e secagem rápida, picotado, não solta fiapos. Tamanho aproximado 21x29 cm. Material: 50% viscose/50%poliester. Rolo com 50 unidades cada. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
48	867	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO 30M, COM 12 ROLOS Folha dupla, neutro, absorvente, 30m x 10cm, extra branco, picotado, extra maciez, não reciclado, com 12 rolos em cada pacote, dermatologicamente testado.
49	200	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO 300M, COM 08 ROLOS Papel higiênico, rolo institucional é ideal para uso em locais de acesso ao público como hospitais, restaurantes, consultórios, clínicas, shopping, empresas, indústrias ou banheiros públicos, ótimo custo-benefício. O produto é feito a partir de material selecionado 100% fibras vegetais, macio ao toque e absorvente. Para ser utilizado em dispenser de papel higiênico rolo. - Cor: Branca - Folha: Simples - Pacote: com 8 Rolos - Tamanho: 9cm x 300m cada rolo, o Pacote tem 8 rolos x 300 m, totalizando 2.400m de papel.
50	127	Pacote	PAPEL TOALHA

			Papel toalha branco. Pacote com 6 rolos de 200 metros. Composição: Papel toalha, folha simples, com gramatura de 20 grs/m ² , 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Não reciclado.
51	355	Pacote	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Pacote com 2 rolos de 60 toalhas aproximadamente. 20 cmx22 cada.
52	1.035	Pacote	PAPEL TOALHA - BANHEIRO Folha simples, branca, qualidade extra luxo, interfolha, 2 dobras. Pacote com 1.000 folhas.
53	378	Unidade	PROTETOR SOLAR FPS 60 , indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto à radiação ultravioleta. Formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde, produto Oil Free ou seja não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização, produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas) livre PABA tampa Flip - Top bloqueador solar em uma loção ultra protetora com fator de proteção solar 60 para o rosto e para o corpo toque seco embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas, proteção imediata; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 60); e também previne o envelhecimento; previne rugas, manchas, preserva a hidratação e a elasticidade da pele hipoalérgico, dermatologicamente testado; isento de corantes; Fragrância suave, Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.
54	10	Unidade	QUEROSENE – UN. 900ML Composição: 100% Querosene. Produto contém no máximo 0,1 (%vol/vol) de benzeno.
55	30	Unidade	RASTELO Vassoura para grama, ideal para rastelar e juntar folhas. Material da vassoura: Plástico Material do cabo: Madeira Largura da vassoura:540,0 mm Comprimento do cabo:1,2 m Número de lâminas/arame / palhetas / dentes: 22 dentes. Perfil da vassoura:

			Chato Tipo de ajuste: Sem ajuste Cor: Preta Massa aproximada (peso):0.251 kg.
56	10	Unidade	REFIL MOP 360 PARA BALDE Com medidas aproximadas de 15,5 cm, material microfibra e plástico
57	388	Unidade	REPELENTE AEROSOL 200ML Repelente em aerossol, embalagem com 200 ml , de composição leve e não oleosa, proporcionando secagem rápida após a aplicação. Oferece proteção eficaz contra insetos por até aproximadamente 4 horas. Indicado para uso tópico sobre a pele, com fragrância suave e confortável ao usuário. Produto de fácil aplicação, com espalhamento uniforme, não deixando sensação pegajosa. Deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro junto à ANVISA, garantindo segurança e qualidade para o uso.
58	51	Unidade	RODO COM ESPUMA (COM CABO EM MADEIRA) Espuma medindo 35x9x5 (LxPxA) com suporte em plástico Cabo medindo 1,20m Base em espuma e plástico Rodo Espuma Passa Cera; Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
59	290	Unidade	RODO PARA LIMPEZA RODO BORRACHA DUPLA DE PLASTICO 40CM PRETO COM CABO 40 x 2 x 10 cm De borracha simples, confeccionado em plástico com borracha resistente e de qualidade, garantia de alta qualidade para o seu trabalho, ideal para a limpeza e manutenção do piso.
60	145	Pacote	SABÃO EM BARRA 200G CADA, COM 05 UNIDADES Fórmula glicerinada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente e 100% biodegradável. Alta durabilidade, capacidade de limpeza, remoção de manchas e poder desengordurante. Pacotes com 5 unidades de 200g cada.
61	720	Unidade	SABÃO EM PÓ Sabão em pó (espumante, multiação) de 1ª qualidade, pacote plástico de 1kg , limpeza profunda, tira manchas, com micropartículas ativas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde.
62	80	Unidade	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO 5 L Sabão líquido limpeza pesada, concentrado, específico para uso profissional e industrial. Produto utilizado para limpeza pesada de áreas externas (Ex: calçadas, cerâmicas e pedras). Recupera pisos,

			remove encardido, ferrugem e manchas de óleo. COMPOSIÇÃO: Ácido clorídrico, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, corante e veículo. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter as informações do produto.
63	3	Unidade	SABONETE LÍQUIDO 2L Com glicerina, cremoso, com fórmula suave que não resseque a pele, com óleos essenciais, sem parabenos, embalagem de 2 Litros , com fragrância agradável e duradoura de lavanda, amêndoas, macadâmia ou algodão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
64	316	Galão	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS Sabonete líquido para higiene das mãos e da pele, formulado com agentes de limpeza suaves, eficaz na remoção de sujeiras e impurezas sem ressecar a pele. Possui pH balanceado, ação hidratante e fragrância suave, proporcionando limpeza eficiente e sensação de frescor. Produto indicado para uso em ambientes institucionais, escolares, administrativos e sanitários. Apresenta boa formação de espuma, fácil enxágue e compatibilidade com dispensers manuais ou automáticos. Acondicionado em frasco ou galão de capacidade de 5 litros , com tampa rosqueável ou válvula dosadora. Deve atender às normas da ANVISA , ser dermatologicamente testado, não tóxico e seguro para uso frequente.
65	30	Unidade	SABONETEIRA EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML COM VÁLVULA
66	131	Pacote	SACO DE LIXO DE 100 L Saco de lixo 100 litros, grosso, reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de até 30kg, resistente à perfurações. Pacote com 100 unidades cada.
67	12	Pacote	SACO DE LIXO 15 LITROS Saco de lixo 15 litros, grosso reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de no mínimo 3 kg, resistente à perfurações. Pacote com 100 unidades cada.
68	218	Pacote	SACO DE LIXO DE 150 L Saco de lixo 150 litros, grosso, reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de até 25kg, resistente à perfurações. Pacote com 50 unidades cada.
69	6	Pacote	SACO DE LIXO 30 LITROS

			Saco de lixo 30 litros, grosso reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de até 6 kg, resistente à perfurações. Pacote com 50 unidades cada.
70	350	Pacote	SACO PARA LIXO - 300 LITROS REFORÇADO Saco para lixo com capacidade de 300 litros , confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) , na cor preta, com espessura mínima de 15 MICRAS , garantindo alta resistência mecânica , maior durabilidade e segurança no acondicionamento de resíduos. Indicado para uso pesado , suportando resíduos volumosos e com maior peso, sem rasgos ou vazamentos. Possui solda reforçada no fundo , resistência à perfuração e ao rompimento, adequado para uso em áreas externas, serviços urbanos, limpeza pública, pátios, praças, escolas e prédios públicos . Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes. Pacote com 100 unidades cada.
71	117	Pacote	SACO DE LIXO 40 LITROS Saco de lixo 40 litros, grosso reforçado, espesso (não translúcido), com capacidade de carga de até 5 kg, resistente à perfurações. Pacote com 100 unidades cada.
72	10	Bobina	SACO DE LIXO 5 LITROS Rolo com 50 unidades , picotado, tamanho 34x40cm. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos.
73	36	Pacote	SACO DE LIXO DE 50 L Na cor preta, com no mínimo 10 micras, com medidas mínimas de 63 cm x 80 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades.
74	311	Unidade	SAPONÁCEO CREMOSO - EMBALAGEM DE 300 ML Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério de Saúde.
75	220	Unidade	TOALHA DE MÃO Tipo toalhas de mão (lavabo), felpuda, com medidas mínimas de 25 cm X 50 cm. Material: 100% algodão. Serão toleradas variações (para mais ou para menos) de até 2% nas dimensões do produto.
76	387	Unidade	TOALHA DE ROSTO Confeccionada em tecido atalhado felpudo, macio, grosso, absorvente, resistente, 100% algodão, que não desbote. Cor: Marrom, azul escuro, vermelho vinho. Tamanho: 50 x 80cm.

77	15	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Composição TNT 100% polipropileno. Atóxico. Cor branca. Pacotes de 100 unidades.
78	287	Unidade	VASSOURA Cepas de plástico de 37,5 cm a 60 cm com a área de preenchimento com cerca de 220 tufo de cerdas com material de sintéticas de PET mais duráveis e eficientes, bem macias. Cabo de metal revestido, com tamanho médio variando com tamanho de no mínimo 1,40m para conforto ergonômico.
79	601	Unidade	VASSOURA DE PALHA Vassoura confeccionada com palha natural selecionada, resistente e de alta durabilidade, composta por múltiplos fios de cerdas, possuindo no mínimo quatro camadas de amarração em barbante reforçado, garantindo maior firmeza, resistência. Equipada com cabo em madeira robusta, ergonômico e resistente, com comprimento mínimo de 120 cm, assegurando conforto e praticidade no manuseio. As cerdas precisam ser de no mínimo 60 cm de comprimento, oferecendo ampla cobertura e melhor desempenho na limpeza.
80	54	Unidade	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO EM MADEIRA Vassoura de profissional modelo Gari, com 40 cm de largura , desenvolvida com cerdas em nylon reciclado (PET) de alta resistência , ideal para serviços pesados e uso contínuo. Possui base reforçada em madeira , garantindo maior robustez, estabilidade e longa vida útil. Conta com rosca padrão para cabos de 23 mm , proporcionando encaixe firme e seguro. sendo altamente eficiente na remoção de sujeira grossa, areia, folhas e detritos, produto durável, resistente às intempéries e ideal para uso urbano e profissional.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de salubridade, higiene e conservação dos ambientes públicos, garantindo espaços limpos, organizados e seguros tanto para os servidores quanto para a população usuária dos serviços públicos.

Esses insumos são essenciais para a execução das rotinas administrativas e operacionais, incluindo a limpeza de prédios públicos, manutenção de instalações, bem como a promoção de boas práticas de higiene, contribuindo para a prevenção de doenças e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais necessários, promovendo eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade a compra de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso de diversos Setores e Secretarias, da Prefeitura Municipal de Três de Maio, a solução pretendida será a **abertura de Processo Licitatório**, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

A aquisição, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, os itens devem ser contratados pelo menor preço, tendo como base o preço de referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação para uso de diversos Setores e Secretarias, da Prefeitura Municipal de Três de Maio. E para a prestação dos serviços/fornecimentos dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.2. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos materiais de higiene, limpeza, proteção e conservação entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.5. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade, devendo deixar a disposição do Município em até 15 (quinze) dias a contar da requisição de mercadorias, sendo integral a forma da entrega de cada item.

5.1.6. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos objetos, nos endereços indicados no item 5.2.2.

5.1.7. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, sendo necessário o aviso prévio da entrega.

5.1.8. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.9. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar as mercadorias solicitadas à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.10. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.11. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.12. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual **será encaminhada por cada Secretaria solicitante**, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA

5.2.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Rua Travessa Natal, nº 165, Bairro São Francisco, no Município de Três de Maio/RS, para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da servidora Elisa Ritter Borges;

- Rua Padre Cacique, nº 1186- Centro, Três de Maio/RS das requisições de mercadorias das demais Secretarias, aos cuidados do servidor Ademir Schimanko.

5.2.3. HORÁRIO: A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, sendo necessário o aviso prévio da entrega por meio dos seguintes contatos:

- (55) 3535 – 9288 (OPÇÃO 1 – ADMINISTRATIVO; 4 - FINANCEIRO) - falar com Elisa Ritter Borges - para atendimento das requisições de mercadorias da Secretaria Municipal de Educação.
- (55) 9 9993-7885 - falar com Ademir Schimanko - para atendimento das requisições de mercadorias das demais Secretarias.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

l) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Ademir Schimanko**, designado como responsável fiscal do contrato.

6.1.1.1. Considerando que os materiais se destinam às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, estabelece-se que apenas a Secretaria Municipal de Educação possuirá local de entrega distinto. As demais Secretarias terão seus produtos entregues na Central de Recursos (Almoxarifado Central), depósito oficial de materiais do Município de Três de Maio.

6.1.1.2. Em razão da diversidade de Secretarias atendidas, cada uma contará com um servidor responsável pelo acompanhamento, análise e conferência do recebimento dos produtos, sob a coordenação do fiscal do contrato, sendo:

Secretaria	Responsável
Gabinete	Brenda Myllena Inselsperger
Secretaria Municipal de Administração	Denise Cristina Mella dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura	Ivanil Dudar Maleico
Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos	Aline Pereira Gehm
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Morgana Massuda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Eduardo Alexander da Silva Gauger
Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente	Vanusa de Mello Souza - OBRAS Aline Maria Fritzen - SECRETARIA
Secretaria Municipal de Educação	Elisa Ritter Borges
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Marize Meller
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Marize Meller
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Inovação	Letícia Monteiro dos Santos

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.10. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1. A Administração exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência:

- Item 1 – Água sanitária 02 litros;
- Item 7 – Cera líquida incolor 05 litros;
- Item 10 – Desinfetante 02 litros;
- Item 12 – Detergente concentrado 05 litros;
- Item 13 – Detergente líquido 500 ml;
- Item 27 – Limpa vidros 500 ml, com pulverizador;
- Item 28 – Limpa vidros, sem pulverizador;
- Item 29 – Limpador multiuso 500 ml;
- Item 48 – Papel higiênico 30 m, pacote com 12 rolos;
- Item 49 – Papel higiênico 300 m, pacote com 08 rolos;
- Item 54 – Querosene 900 ml;
- Item 62 – Sabão líquido 05 litros;
- Item 63 – Sabonete líquido 02 litros;
- Item 64 – Sabonete líquido 05 litros;
- Item 74 – Saponáceo líquido cremoso 300 ml.

7.3.2. A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.

7.3.3. **As amostras deverão ser apresentadas imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Rua Alcy Ramos, nº 46, Centro, em Três de Maio – RS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4. As amostras deverão ser enviadas em suas embalagens originais, a fim de aferir com as especificações dos objetos, identificando-as com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas nesse processo. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.5. As avaliações das amostras serão analisadas por servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para cada item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Produtos de limpeza em geral (itens 1, 7, 10, 12, 13, 27, 28, 29, 54, 62, 63, 64 e 74):

- Composição e regularidade: conformidade com a finalidade do produto, observando as normas vigentes, quando aplicáveis;

- Aspecto e características físicas: produtos homogêneos, com coloração, odor e consistência característicos, livres de impurezas, separações ou alterações;
- Desempenho e eficiência: eficácia na limpeza, desinfecção ou uso proposto, com rendimento adequado e sem deixar resíduos indesejáveis ou manchas;
- Aplicação e funcionalidade: facilidade de uso, boa formação de espuma (quando aplicável), secagem adequada e desempenho compatível com a utilização pretendida;
- Embalagem: original, íntegra, resistente, devidamente lacrada, com rótulo contendo identificação do fabricante, composição e validade;
- Itens com dispositivo (pulverizador): funcionamento adequado e eficiente.
- Presença de registro/notificação quando exigido pelos órgãos competentes.

b) Papel higiênico (itens 48 e 49):

- Maciez, resistência e qualidade do material;
- Metragem conforme especificado;
- Boa absorção e não desintegração durante o uso;
- Embalagem íntegra e adequada ao armazenamento.

7.3.6. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise efetuada pela Comissão designada.

7.3.7. A Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar através de telefone ou outro meio que julgar conveniente.

7.3.7.1 As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3.9. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.10. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.11. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pelo Gabinete do Prefeito, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.12. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) no Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, ser(ão) descartada(s).

7.3.13. De posse do Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo indicação de marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica:
 - a) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 2.043/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos elaborados pelo Gabinete e pelas Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura, de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, de Fazenda e Planejamento, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Gestão Urbana e Meio Ambiente, de Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, de Cultura e Turismo e de Gestão Estratégica e Inovação, que também se encontram anexos ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,147.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Material de Consumo

2,032.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Material de Consumo

2,017.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – Material de Consumo

2,016.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – Material de Consumo

2,044.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



2,004.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL – Material de Consumo

2,079.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – Material de Consumo

2,018.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Material de Consumo

2,186.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA FLOR DE LIZ E CASA ABRIGO – Material de Consumo

2,138.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO – Material de Consumo

2,088.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – Material de Consumo

2,184.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER E DIREITOS HUMANOS – Material de Consumo

2,168.3390.30 – FR 752 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO – Material de Consumo -

2,132.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – Material de Consumo

2,159.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE JARDIM – Material de Consumo

2,053.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

2,114.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS – Material de Consumo

2,006.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – Material de Consumo

2,089.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL – Material de Consumo

2,024.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – Material de Consumo

2,140.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DA MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS – Material de Consumo

2,087.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL – Material de Consumo

2,163.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ECOPONTOS – Material de Consumo

2,172.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO, PAISAGISMO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER (PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS, ACADEMIAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS) – Material de Consumo

2,072.3390.30 – FR 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO E TERCEIRIZADO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL – Material de Consumo

2,196.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – Material de Consumo

2,056.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – Material de Consumo

2,003.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO – Material de Consumo

2,175.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS – Material de Consumo

2,080.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Material de Consumo

2,158.3390.30 – FR 720 – Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Material de Consumo

2,151.3390.30 – FR 660.14 – REC.EXTRA CALAMIDADE RS MP 1218/24 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Material de Consumo

2,160.3390.30 – FR 720 - Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO – Material de Consumo.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 30 de março de 2026.

Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Valesca Schardong Villes – Secretária-Geral de Governo
Sandro Ademir Froeder – Secretário Municipal de Administração
Alexandre Ergang – Secretário Municipal de Agricultura
Gilcélia Rolim da Silva – Secretária Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos

Evandro Telka – Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento

Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Rafael Reinheimer dos Santos – Secretário Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

Jussara Mello Hubner – Secretaria Municipal de Educação

Jones Leandro Veiga Moreira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Rosana Foletto – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Michel Lenz de Souza – Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Inovação

SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

